

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS/MEI/EPP**

1. **PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

- **DATA DA REALIZAÇÃO:** 04 de julho de 2019
- **HORÁRIO:** 09:00horas
- **LOCAL:** Auditório do FURBAN - Fundo Comunitário de Volta Redonda, situada à Praça Sávio Gama, número sessenta e três, térreo – Aterrado – Volta Redonda / RJ

1.1 O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, por seu Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela **Portaria nº 010/19 de 11 de junho de 2019,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço por item para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com entrega parcelada conforme estipulado no ANEXO VIII deste edital que deverá ser devidamente assinado após o termino da licitação,** que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº10638/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8666/93, Lei Complementar nº123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR
Rua José Harmito de Sá, nº 25, 1º andar – Bairro Aterrado - Volta Redonda – RJ -
CEP:27215-310
Tel: (24) 3339.9272 (Direto)
(24) 3339.9090
Att: Renata de Souza Faria
E-mail: compras.ippuvr@ippuvr.com.br

1.3 - Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

1.3.1- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

1.3.2 - Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

1.3.3 - Ainda segundo o mesmo Decreto, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as ativas serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

1.3.4 - O sistema de registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

1.3.5 - O sistema de registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Volta Redonda, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.

2. OBJETO:

2.1 Aquisição de **SUPRIMENTOS PARA EQUIPAMENTO PLOTTER HP CQ763-A T1200**, conforme descrições contidas no Anexo I.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

3.1.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

3.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.1.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no item 11 – DA HABILITAÇÃO.

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

3.2.1 Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

3.2.2 Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública;

3.2.3 Em consórcio ou grupo de empresas.

3.3 - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

3.3.1 Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.3.2 Para os itens cujo valor total ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.3.3 Para os ITENS marcados com COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

3.3.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.3.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.3.6 Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

3.3.7 O presente certame é para participação exclusiva de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4. PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELO IPPU/VR:

4.1 O preço máximo admitido pelo IPPU/VR para a aquisição, dos materiais desta licitação, será de **R\$ 22.404,18 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos)** conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

4.2 Os preços ora propostos são fixos e irrevogáveis, face à legislação federal em vigor.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta do orçamento do **Exercício 2019**, por conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 35.0104.122.0269.2552 3.33.90.30.99.00.00**

6. PROCEDIMENTOS:

6.1A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

6.1.1 No envelope contendo a proposta comercial:

A. **ENVELOPE “A”:** “PROPOSTA COMERCIAL” /PREGÃO PRESENCIAL N°001/2019–IPPU/VR

6.1.2 No envelope contendo a documentação:

B. **ENVELOPE “B”:** “DOCUMENTAÇÃO” /PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019–IPPU/VR

6.1.3Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR
A/C do Pregoeiro
Rua José Harmito de Sá, n° 25–2° andar, Bairro Aterrado.
Volta Redonda – RJ
CEP:27215-310

6.2A licitante deverá entregar, **juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima**, a declaração (ANEXO IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002 E COM A Lei 9854/99 que altera a Lei 8666/93.

6.3As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (Anexo V)

6.3.1 A documentação acima deverá ser apresentada no momento do credenciamento.

6.4. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.

6.5Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

6.6No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.8Aberto o envelope “B” da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, procuração que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estatuto/contrato social.

7.1.1 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.2 As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

7.3 O documento mencionado no item 7.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

7.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 7.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8 DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

8.1.1 A Proposta Comercial da licitante, conforme (ANEXO II) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

8.1.1.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de telefone/fax;

8.1.1.2 Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações conforme Termo de Referência – Anexo I do edital;

8.1.1.3 Preços unitários e globais, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal e comercial, frete, etc.;

8.1.1.4 Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos subitens 7.1 e 7.2, conforme o caso, e dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

9.3 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 9, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.3.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas definidas neste edital e em seus anexos.

9.4 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 9.15 deste edital.

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 9.3 a 9.6.

9.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

9.9 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado.

9.10 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.

9.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

9.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

9.15 A **Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.15.1 Não ocorrendo a apresentação da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 9.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.15.2 O disposto no subitem 9.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste edital.

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.19 A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor.

9.20 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

9.22 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10.DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.1HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.2 Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

10.1.4 Cópia da Ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

10.1.5 Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

10.1.6 Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Observação: Fica dispensado da apresentação dos documentos acima para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

10.2REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

10.2.2 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei;

10.2.4 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas nos Estados que possuam CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO deverão apresentar dentro da validade.

10.2.5 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

10.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.1 à 10.2.7, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.8.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.8.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

10.3.1.1 As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e recuperação extra judicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

10.3.1.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5 DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.5.1 Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.6 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CUMPRE NENHUMA PENALIDADE

10.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VII, de que não possuem sob as penas da Lei, penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por

10.7 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.7.10 CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL – CRC, atualizado, expedido pela CENTRAL GERAL DE COMPRAS/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 10.2.2 a 10.2.7 e 10.3;

10.7.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

10.8 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

10.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda - IPPU-VR à Comissão Permanente de Licitação (CPL), A/C do Pregoeiro localizado à *Rua José Harnito de Sá, nº 25 – 1º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ - CEP: 27215-310*, das 08:30 às 16:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12. DA ADJUDICAÇÃO -DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do contrato no prazo de 48 horas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- a) Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas (gastos), bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- h) A contratada deverá fazer a primeira (1ª) entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho.
- i) Credenciar junto ao gestor do contrato o funcionário (preposto) que atenderá as requisições dos materiais objeto deste contrato com seus contatos telefônicos, endereço e *e-mail*;
- j) Assegurar a qualidade dos bens fornecidos, atentando para a qualidade durante a vigência do contrato;
- k) Entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens ao responsável do IPPU/VR;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Emitir as ordens de fornecimento;
- e) Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

15.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU-VR, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.2 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.1.3 A aplicação de multas não elimina o direito do IPPU/VR de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até trinta *30 (trinta)* dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

16.2 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do IPPU/VR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.3 Caso o IPPU/VR efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 10 (dez) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

16.4 Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 16.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isento de erros.

16.5 Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. No caso de eventuais reajustes determinados pelo Governo Federal, fica assegurada ao Contratado a revisão de preço.

17. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através das linhas telefônicas nºs. (0xx24) 3339-9090 e fax (0xx24) 3339-9272, ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda- IPPU-VR, à Comissão Permanente de Licitação (CPL), A/C do Pregoeiro localizado à *Rua José Harmilo de Sá, nº 25 – Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ - CEP: 27215-310*, das 08:30 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

17.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues nos mesmos endereço e horários mencionados no subitem anterior, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

17.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

17.4 Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.5 Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

17.6 É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.7 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7A Autarquia poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

17.7.1.1 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Volta Redonda – RJ.

18. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

- Anexo I: Termo de referência do objeto, com os valores máximos que o IPPU/VR se propõe a pagar;
- Anexo II: Modelo de proposta comercial;
- Anexo III: Planilha Estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos Admitidos;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo V: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI: Modelo de declaração de ME/EPP.
- Anexo VII: Modelo de declaração de inexistência de penalidade;
- Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Volta Redonda, 17 de junho de 2019.

Márcio Frazão Guimarães Lins
ORDENADOR DE DESPESAS

Marcela Raftopolo Ramos
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA nº 005/2019

Art. 9, I do Decreto 5.450/05 ou Art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Ratifico ser imperativa a aquisição dos suprimentos para PLOTTER HP CQ763-A T1200 HD MFP patrimônio PMVR com carga patrimonial para área técnica do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/VR, conforme especificações contidas na tabela 1 e condições estabelecidas em consonância com as definições da Lei nº 8.666/93.

2 - JUSTIFICATIVA:

Trata-se, portando de aquisição de cartuchos de tinta, cabeça de impressão e bobina de papel sulfite, considerados insumos essenciais para operacionalização e realização dos serviços de plotagem dos projetos desempenhados por este Órgão. Considerando ainda se atividade fim do IPPU/VR a elaboração de projetos.

3 – ESPECIFICAÇÃO:

Demandas descritas:

Tabela 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Cartucho de tinta foto 130ml original 9370-A ou similar para plotter HP T1200.
02	Cartucho de tinta azul 130ml original 9371-A ou similar para plotter HP T1200.
03	Cartucho de tinta rosa 130ml original 9372-A ou similar para plotter HP T1200.
04	Cartucho de tinta amarela 130ml original 9373 ou similar para plotter HP T1200.
05	Cartucho de tinta cinza 130ml original 9374 ou similar para plotter HP T1200.
06	Cartucho de tinta preta 130ml original 9403 ou similar para plotter HP T1200.
07	Bobina de papel sulfite 75g, medida 0.914 x 50 com diâmetro interno de 2".
08	Cabeça de impressão original para plotter T 1200 C 9380-A ou similar.
09	Cabeça de impressão original para plotter T 1200 C 9383-A ou similar.
10	Cabeça de impressão original para plotter T 1200 C 9384-A ou similar.

4. DA PROPOSTA.

4.1 A proposta, que compreende a descrição dos materiais ofertados, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Conter as especificações dos materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do mesmo.
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entregado materiais.

5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

5.1 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados na sede do IPPU/VR Rua José Harmito de Sá, 25 1º andar, Aterrado – Volta Redonda/RJ, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00 horas.

5.2 O prazo de entrega dos materiais deverá ser no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.3 A empresa **CONTRATADA** deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa **CONTRATADA** deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregue e ser compatível com as descrições constantes deste Termo de Referência.

6. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PELA CONTRATANTE.

6.1 O(s) materiais (s) entregue no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após análise dos materiais entregue, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade.

6.2 A entrega dos materiais pela empresa **CONTRATADA**, não implica em sua aceitação definitiva, quesomente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

6.3 Se o (s) material entregue (s) estiver (em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o mesmo será devolvido a empresa **CONTRATADA**, sendo esta, responsável pela retirada do mesmo das dependências do **IPPU/VR**, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso decorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS.

7.1 O prazo de garantia dos materiais será de acordo com as normas do fabricante, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA**.

7.2 O prazo de garantia dos materiais deverá ser informado na proposta de preços.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 Caberá ao Fiscal de Contrato, receber e conferir a qualidade, especificações, quantidade, prazo de garantia e integridade dos materiais, para posterior ateste das Notas Fiscais/Fatura.

8.2 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE VOLTA REDONDA**, com irrestrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente nos materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.2 Responsabilizar-se em substituir, os materiais em que se verificarem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente durante a vigência da garantia para troca.

9.3 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A **CONTRATADA** precisará ser parte devidamente qualificada para tal atividade.
- A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**).
- A **CONTRATADA** deverá apresentar Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- A **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**).
- A **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 Comunicar a empresa vencedora do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

11.2 Efetuar o pagamento pelos materiais fornecido até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite pelo Fiscal de Contratos.

11.3 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.4 Fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, ou devolver os materiais que não esteja de acordo com as condições e exigências.

12. DO PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito e ou cheque nominal em favor da credora.

12.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA**.

12.3 Os tributos, contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

Planilha compatível com a realidade do Termo, com composições de valores, através de pesquisa realizada no Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ata de Registro de Preço e consulta de mercado via site.

Conforme tabela 02, abaixo:

TABELA 02: Descrição dos produtos

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	06	Cartucho de tinta foto 130ml original 9370-A ou similar para plotter HP T1200.	R\$ 528,66	R\$ 3.171,96
02	06	Cartucho de tinta azul 130ml original 9371-A ou similar para plotter HP T1200.	R\$ 528,66	R\$ 3.171,96
03	06	Cartucho de tinta rosa 130ml original 9372-A ou similar para plotter HP T1200.	R\$ 528,66	R\$ 3.171,96
04	06	Cartucho de tinta amarela 130ml original 9373 ou similar para plotter HP T1200.	R\$ 528,66	R\$ 3.171,96
05	06	Cartucho de tinta cinza 130ml original 9374 ou similar para plotter HP T1200.	R\$ 528,66	R\$ 3.171,96
06	06	Cartucho de tinta preta 130ml original 9403 ou similar para plotter HP T1200.	R\$ 528,66	R\$ 3.171,96
07	30	Bobina de papel sulfite 75g, medida 0.914 x 50 com diâmetro interno de 2".	R\$ 58,73	R\$ 1.761,90
08	01	Cabeça de impressão original para plotter T 1200 C 9380-A ou similar.	R\$ 536,84	R\$ 536,84
09	01	Cabeça de impressão original para plotter T 1200 C 9383-A ou similar.	R\$ 536,84	R\$ 536,84
10	01	Cabeça de impressão original para plotter T 1200 C 9384-A ou similar.	R\$ 536,84	R\$ 536,84
TOTAL GERAL:			R\$ 22.404,18	

14. Projeto Orçamentário, Elemento de despesa Classificação programática funcional; Origem do recurso.

35	INSTITUTO DE PESQUISA DE PLANJEMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA
3501	INSTITUTO DE PESQUISA DE PLANJEMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA
350104	ADMINISTRAÇÃO
350104.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
350104.122.0269.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO
350104.122.0269.2552	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃODO IPPU-VR
339030000000	MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURÍDICA
	SALDO:

15. DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 A Empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas, ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus ao **IPPU/VR**.

15.2 A nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o Art.62 da Lei nº 8.666/93.

Volta Redonda- RJ, em 17 de junho de 2019.

Márcio Frazão Guimarães Lins
 Ordenador de Despesa
 IPPU/VR

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019- IPPU/VR

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	06	UN	Cartucho de tinta foto 130ml original 9370-A ou similar para plotter HP T1200.
02	06	UN	Cartucho de tinta azul 130ml original 9371-A ou similar para plotter HP T1200.
03	06	UN	Cartucho de tinta rosa 130ml original 9372-A ou similar para plotter HP T1200.
04	06	UN	Cartucho de tinta amarela 130ml original 9373 ou similar para plotter HP T1200.
05	06	UN	Cartucho de tinta cinza 130ml original 9374 ou similar para plotter HP T1200.
06	06	UN	Cartucho de tinta preta 130ml original 9403 ou similar para plotter HP T1200.
07	30	UN	Bobina de papel sulfite 75gr. 0.914 x 50.
08	01	UN	Cabeça de impressão original para plotter T 1200 C 9380 ou similar
09	01	UN	Cabeça de impressão original para plotter T 1200 C 9383 ou similar.
10	01	UN	Cabeça de impressão original para plotter T 1200 C 9384 ou similar.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

 Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	06	Cartucho de tinta foto 130ml original 9370-A ou similar para plotter HP T1200.	R\$ 528,66	R\$ 3.171,96
02	06	Cartucho de tinta azul 130ml original 9371-A ou similar para plotter HP T1200.	R\$ 528,66	R\$ 3.171,96
03	06	Cartucho de tinta rosa 130ml original 9372-A ou similar para plotter HP T1200.	R\$ 528,66	R\$ 3.171,96
04	06	Cartucho de tinta amarela 130ml original 9373 ou similar para plotter HP T1200.	R\$ 528,66	R\$ 3.171,96
05	06	Cartucho de tinta cinza 130ml original 9374 ou similar para plotter HP T1200.	R\$ 528,66	R\$ 3.171,96
06	06	Cartucho de tinta preta 130ml original 9403 ou similar para plotter HP T1200.	R\$ 528,66	R\$ 3.171,96
07	30	Bobina de papel sulfite 75 gr. 0.914 x 50, com 2"	R\$ 58,73	R\$ 1.761,90
08	01	Cabeça de impressão original para plotter T 1200 C 9380 ou similar	R\$ 536,84	R\$ 536,84
09	01	Cabeça de impressão original para plotter T 1200 C 9383 ou similar.	R\$ 536,84	R\$ 536,84
10	01	Cabeça de impressão original para plotter T 1200 C 9384 ou similar.	R\$ 536,84	R\$ 536,84
TOTAL			R\$ 4.841,21	R\$ 22.404,18

Preço máximo admitido: R\$ 22.404,18 (Vinte e dois mil quatrocentos e quatro reais e dezoitocentavos).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

REF: PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o 8666/93.

_____ data

Representante Legal.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
_____, sediada em _____ (ENDEREÇO)
_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data,.....de.....de 2019

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e

estar assinada pelo Representante Legal da empresa. Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019.**

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À **Comissão de Licitação**,
a/c Sr. Pregoeiro,
Ref. ao Edital nº 001/2019

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

2.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.2.1. A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito através de carta por AR no endereço que foi fornecido pela empresa no momento da apresentação da proposta, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com vigência de: __/__/2019 a __/__/2020.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

5.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

6.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

6.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

6.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

6.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 6.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

6.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

6.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 6.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

6.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 6.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

6.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

6.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 6.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

6.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

6.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 6.1, e no item 6.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

6.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

6.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 6.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 6.1.

6.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

6.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

6.13 As penalidades previstas no item 6.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

6.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

6.14 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 6.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR

Fornecedor



AUTARQUIA DA PREFEITURA DE VOLTA REDONDA



TESTEMUNHA 2